

PROVIMENTO CG N.º 30/2025

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a determinação constante do relatório de inspeção do Conselho Nacional de Justiça, referente ao processo 0005853-14.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo CPA n.º 2024/22109 - DICOGE 2;

RESOLVE:

Art. 1º - Inserir o parágrafo único do artigo 1.236 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação: **“Art. 1.236. (...)**

Parágrafo único. Para o controle da prescrição nos processos das competências criminal e execução criminal, deverão ser verificadas as filas “Previsão da Prescrição” e “Processos Prescritos” do subfluxo “Acompanhamento”, ou relatórios disponíveis no sistema informatizado.”

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de julho de 2025

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****COMUNICADO CG N.º 615/2025****PROCESSO DIGITAL N.º 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas, que intercedam junto aos Srs. Responsáveis pelas Delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro, pois não deram **cumprimento integral** aos Comunicados CG n.º 165/2024, n.º 246/2024 e n.º 945/2024, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico de 14/03/2024, 09/04/2024 e 06/12/2024, e deixaram de encaminhar à Coordenadoria da DICOGE 1.1, nos prazos estabelecidos, os documentos constantes do quadro demonstrativo que segue.

DETERMINA, ainda, que Suas Excelências façam cumprir a determinação desta Corregedoria Geral da Justiça até o dia **14/08/2025 (10 dias)**, devendo, no dia seguinte ao vencimento deste prazo, adotar formalmente providências em relação àqueles que desrespeitarem a determinação originada em março e abril de 2024.

COMUNICA, AINDA, que ficam indeferidas as justificativas e requerimento de prazo suplementar formulados pelos responsáveis em questão.

COMUNICA, FINALMENTE, que a documentação deverá ser encaminhada à Coordenadoria da DICOGE 1, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br.

RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:

| COMARCA | UNIDADE | DOCUMENTOS FALTANTES |
|----------------------------|--|--|
| AMÉRICO BRASILIENSE | Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia | - certidão Justiça do Trabalho (em nome da Unidade); - certidão Justiça Estadual (em nome da Unidade); - certidão FGTS (em nome de Beatriz Alves Ponceano Nunes); - certidão Tabeliães de Protesto da (em nome da Unidade); - certidão quitação de Tributos e Contribuições Municipais; - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 3 (três) meses anteriores à publicação do Comunicado n.º 165/2024; - Comprovantes pagamentos mensais de Imposto de Renda efetuados a partir de janeiro/2023, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte (em nome de Beatriz Alves Ponceano Nunes); - balancetes mensais e balanço anual de 2023 e 2024 (vistos pelo MM. Juiz Corregedor Permanente). |

| | | |
|----------------------------|--|---|
| CHAVANTES | Tableião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos | - certidão Justiça do Trabalho (em nome de Thais Regina de Souza Oliveira, Luciano José Machado do Amorim e da Unidade). |
| FARTURA | Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede | - balancetes mensais de junho a dezembro de 2024 e balanço anual de 2024 (vistados pelo MM. Juiz Corregedor Permanente). |
| ITAPIRA | Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede | - balancetes mensais e balanço anual de 2023 e 2024 (vistados pela Corregedoria Permanente). |
| NUPORANGA | Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede | - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 3 (três) meses anteriores à publicação do Comunicado nº 165/2024; - balancetes mensais e anuais de 2023 e 2024 (vistados pela Corregedoria Permanente). |
| SANTANA DE PARNAÍBA | Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tableião de Notas do Município de Piraporã do Bom Jesus | - certidão Justiça do Trabalho (em nome de João Antonio Sartori Junior, Cibelle Cristina Alves, Raul Honda, Antonio de Freitas Menezes Filho e da Unidade); - certidão Justiça Estadual (em nome João Antonio Sartori Junior, Cibelle Cristina Alves, Raul Honda e Antonio de Freitas Menezes Filho); - certidão SINOREG; - certidão FGTS (em nome de Cibelle Cristina Alves, Raul Honda e Antonio de Freitas Menezes Filho); - certidão Tableiões de Protesto da Comarca (em João Antonio Sartori Junior, Cibelle Cristina Alves, Raul Honda, Antonio de Freitas Menezes Filho e da Unidade); - certidão IPESP; - certidão IAMSPE; - certidão INSS (em nome de Cibelle Cristina Alves, Raul Honda e Antonio de Freitas Menezes Filho); - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal (em nome de Cibelle Cristina Alves, Raul Honda e Antonio de Freitas Menezes Filho); - certidão quitação de Tributos e Contribuições Municipais (em João Antonio Sartori Junior, Cibelle Cristina Alves, Raul Honda, Antonio de Freitas Menezes Filho e da Unidade); - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 3 (três) meses anteriores à publicação do Comunicado nº 165/2024; - Comprovantes pagamentos mensais de Imposto de Renda efetuados a partir de janeiro/2023, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - balancetes mensais e balanço anual 2023 e 2024 (vistados pela Corregedoria Permanente). |
| SANTOS | 5º Tableião de Notas | - certidão Justiça do Trabalho (em nome da Unidade); - certidão Justiça Estadual (em nome da Unidade); - certidão SINOREG; - certidão FGTS (em nome de Flávia Lovecchio e da Unidade); - certidão Tableiões de Protesto da Comarca; - certidão IPESP; - certidão INSS (em nome de Flávia Lovecchio e da Unidade); - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal (em nome da Unidade); - certidão quitação de Tributos e Contribuições Municipais (em nome de Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto e da Unidade); - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 3 (três) meses anteriores à publicação do Comunicado nº 165/2024; - Comprovantes pagamentos mensais de Imposto de Renda efetuados a partir de janeiro/2023, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - balancetes mensais e anuais de 2023 e 2024 (vistados pela Corregedoria Permanente). |

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| VARGEM GRANDE DO SUL | Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica | - certidão Justiça do Trabalho (em nome de José Ricardo Bertoloto, Ivo Tomaz e da Unidade); - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 3 (três) meses anteriores à publicação do Comunicado nº 165/2024. - balancetes mensais e balanço anual de 2024 (vistados pelo MM. Juiz Corregedor Permanente). |
|-----------------------------|---|--|

(DJE de 04, 05 e 06/08/2025)

Dicoge 3.1

PROCESSO PJEOR Nº 0000396-74.2025.2.00.0826 – CAPITAL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo, pelo prazo de seis meses, a interinidade então exercida pelo Sr. JADER NASCIMENTO ALMEIDA, ora reconduzido, que, assim, seguirá à frente do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, Comarca da Capital. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0000707-65.2025.2.00.0826 – INDAIATUBA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Indaiatuba, diante da aposentadoria do Sr. José Emygdio de Carvalho Filho, a partir de 30.06.2025; b) nomeio, para a função de interina, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, a Sra. Gislaïne Pansarin Falcade, preposta substituta da unidade; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Indaiatuba na lista de unidades vagas, sob o nº 2445, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0000771-75.2025.2.00.0826 – ITIRAPINA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Analândia, Comarca de Itirapina, a partir de 3.7.2025, diante da pena de perda de delegação aplicada à Sra. Ines Belaglovis Carriatti; b) nomeio, para a função de interino, o Sr. Marcio Rodrigues Gama, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Corumbataí, Comarca de Rio Claro; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2446, pelo critério de provimento. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0000750-02.2025.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José dos Campos, diante do falecimento do anterior titular, o Sr. Guido Castro Santos, nomeando para a função de interino, pelo prazo de seis meses, o Sr. Lincoln Carvalho Alves, preposto substituto da unidade, a partir de 12.07.2025; e b) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2448, critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.